

TERMO DE REFERÊNCIA

NUMERO DO PROCESSO:

UNIDADE REQUISITANTE: SETOR DE INFRAESTRUTURA

1) Objeto:

1.1 - O presente pregão tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços especializados em *LOCAÇÃO DE CAÇAMBAS* estacionárias abertas de tamanho grande, capacidade 5,00m³, para remoção de resíduos da Classe A e B, sendo 120 (cento e vinte) caçambas para caliças pura, telhas de barro, materiais de cimento, madeiras e 20 (vinte) caçambas para depósito de matérias de gesso, vidro, manta gerados na prestação de serviço de obras e reformas em geral executadas pelo Setor Infraestrutura do Complexo Hospital de Clínicas da UFPR e Hospital Maternidade Victor Ferreira do Amaral, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos.

2) Justificativa:

Justifica-se a necessidade de contratação de empresa especializada em serviço de locação de caçambas estacionárias abertas de tamanho grande, as quais atenderão a demanda de retirada de entulhos diversos (resíduos), gerados na prestação de serviços de obras e reformas executadas pelo Setor de Infraestrutura do **Complexo Hospital de Clínicas da UFPR, sito à Rua General Carneiro, 181 Curitiba – Pr e a demanda do Hospital Maternidade Victor Ferreira do Amaral, sito à Avenida Iguaçu, nº. 1953 – Bairro Água Verde - Curitiba – PR** e demais casas adjacentes que fazem parte do mesmo Complexo Hospitalar.

Nestas condições é importantíssimo manter a limpeza (**determinações dos órgãos fiscalizadores e ambientais referentes a gestão de resíduos - Lei Estadual no. 12.493, de 05.02.1999**) e para tanto é necessário manter sempre a disposição caçambas para a retirada dos detritos e resíduos acumulados pelos entulhos; ficando a destinação sob a responsabilidade do contratado.

3) Da especificação das quantidades e valores estimados, bem como detalhamentos do objeto licitado:

3.1- Os serviços a serem prestados pela contratada compreendem:

3.1.1- O fornecimento, por demanda, de caçambas (5m³) para o recolhimento de entulhos do Prédio do Complexo Hospital de Clínicas da UFPR, em Curitiba, com previsão de 10 (dez) caçambas mensais e 120 (cento e vinte) anuais devendo ser considerado, para faturamento, o número de caçambas efetivamente utilizadas x valor de unitário contratado/mês.

3.1.2 - O recolhimento das caçambas cheias de entulhos e a substituição por outra(s) vazia(s), com periodicidade semanal .

3.1.3 - O dia e horário do recolhimento será estabelecido juntamente com a Supervisão de Logística do Setor de Infraestrutura do CHC/UFPR, informado via telefone ou e-mail.

3.1.4 – A Supervisão de Logística do SIE, sempre que necessário, fará o acionamento da contratada, por meio de ligação telefônica, ou e-mail, a qual terá o prazo máximo de até 24 (vinte e quatro) horas para fazer a substituição/recolhimento.

3.1.5 - O transporte do entulho, deverá atender as normas ambientais em conformidade com a **Lei Estadual no. 12.493, de 05.02.1999**, assim como sua destinação ao Aterro Sanitário determinado pelo órgão regulamentador, cabendo à contratada, todos os custos de destinação.

3.1.6 - Local para retirada do entulho: Principalmente na Rua Padre Camargo nº515, Curitiba – PR fundos do Complexo do Hospital de Clínicas, e eventualmente nos demais endereços do Complexo Hospitalar, além do HOSPITAL MATERNIDADE VICTOR DO AMARAL – sito à - Av. Iguaçu, 1953 – Água Verde, CEP: 80250-190 Curitiba-Pr.

3.1.7 Demais condições de prestação dos serviços

3.1.7.1 - As caçambas deverão ser mantidas no mais perfeito estado de conservação, sob a responsabilidade exclusiva da contratada.

3.1.7.2 - O transporte das caçambas deverá ser efetuado em veículo apropriado para essa finalidade, conforme normas de segurança pertinentes a esse tipo de transporte.

3.1.7.3 - Os serviços deverão ser prestados diretamente pela contratada, não podendo ser subcontratados.

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UN	QTDE	MÉDIA	TOTAL
1	O presente processo trata-se da contratação de empresa especializada em prestação de serviço de LOCAÇÃO DE CAÇAMBAS estacionárias abertas de tamanho grande, capacidade 5,00m³, para remoção de resíduos da Classe A e B (caliças puras, telhas de barro, materiais de cimento, madeiras) gerados na prestação de serviço e reformas em geral executadas pelo Setor de Infraestrutura do Complexo do Hospital de Clínicas da UFPR e Hospital e Maternidade Victor Ferreira do Amaral.	UN	120	R\$ 279,1750	R\$ 33.501,00

2	O presente processo trata-se da contratação de empresa especializada em prestação de serviço de LOCAÇÃO DE CAÇAMBAS estacionárias abertas de tamanho grande, capacidade 5,00m³, para remoção de resíduos como gesso, vidro, manta asfáltica, gerados na prestação de serviço e reformas em geral executadas pelo Setor de Infraestrutura do Complexo do Hospital de Clínicas da UFPR e Hospital e Maternidade Victor Ferreira do Amaral.	UN	20	R\$ 461,4500	R\$ 9.229,00
				TOTAL GLOBAL	R\$ 42.730,00

4) Dos documentos a serem apresentados juntamente com a proposta de preços:

4.1 - As empresas deverão apresentar, além dos documentos exigidos pela Comissão de Licitação; os seguintes documentos:

4.2 - 01(um) atestado fornecido por pessoa de direito público, ou privado, que comprove ter a(s) contratada(s) fornecido o objeto da mesma natureza do ora licitado, no prazo e especificações contratuais.

4.3 - Licença de Operação, emitida pelo IAP - Instituto Ambiental do Paraná;

4.4 - Autorização de transporte de resíduos da construção civil;

4.5 - Licença de operação do local de destinação final dos resíduos da construção civil;

4.6 - **Autorização do local de destino final para recebimento dos resíduos da construção civil;**

4.7- Proposta de preços com especificação clara, completa e minuciosa do objeto licitado ofertado. Os fornecedores deverão incluir nas propostas: o número de telefone e de fax, e-mail, endereço para correspondência e nome (s) do(s) representante(s) ou funcionários(s) da empresa para contato, envio de empenhos, ata e/ou contrato para assinatura, pedidos de troca e outras situações que necessitam da intervenção dos fornecedores. E sempre que houver mudança em qualquer informação referente aos dados citados, a empresa deverá comunicar a Unidade de Licitação do CHC/UFPR, por escrito, ficando a mesma responsável em manter as informações atualizadas.

5) Dos Prazos:

5.1 - O objeto licitado deverá ser prestado para o Setor de Infraestrutura do Complexo do Hospital de Clínicas da UFPR, sito na Rua General Carneiro, 181 – Alto da Glória, Curitiba/PR e Hospital Maternidade Victor Ferreira do Amaral, sito à -Av. Iguaçu, 1953 – Rebouças, CEP: 80250-190 Curitiba-Pr.

5.2 - O contrato, a ser firmado pela Universidade Federal do Paraná, por intermédio do Complexo do Hospital das Clínicas da UFPR e a(s) empresa(s) classificada(s) no processo licitatório do Pregão Eletrônico, terá validade de 12 (doze) meses a partir da data de assinatura do mesmo, podendo ser prorrogado em conformidade com a legislação pertinente e desde que haja interesse das partes envolvidas.

5.3 - Prazo de entrega: A Contratada deverá efetuar as trocas/recolhimentos das caçambas **um dia** após a solicitação (via ligação telefônica ou e-mail), sendo que as trocas/recolhimentos devem

ocorrer no primeiro horário (entre 06:00 e 07:00h da manhã), tanto para o Complexo Hospital de Clínicas da UFPR, bem como para o Hospital Maternidade Vitor Ferreira do Amaral, devido ao tráfego intenso de veículos no local e estacionamento na via pública que dificultam as manobras do caminhão.

6) CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

6.1- O critério de julgamento para o presente processo será o de menor preço GLOBAL e que atenda as condições do Edital .

7) Metodologia de Avaliação de Fornecedor:

7.1 - O objeto licitado deverá ser executado com base nos parâmetros mínimos estabelecidos no edital de licitação e seus anexos, bem como no Questionário de Avaliação de Fornecedor respondido periodicamente pelo Gestor e Fiscal do Contrato e/ou Ata de Registro de Preços.

7.2 - Todo Contratado do Complexo Hospital de Clínicas da UFPR será periodicamente avaliado, através do questionário de avaliação de fornecedores, que poderá ser obtido em link UCONT.

7.3 - O Contratado também poderá tomar ciência e, quando for o caso, se pronunciar a respeito do resultado de acompanhamento e fiscalização do objeto contratado através do *site* <https://chc.contratosgov.com.br/>, com usuário e senha que serão fornecidos no momento da formalização do contrato e ou ata de registro de preços.

8) - Dos deveres da contratada

8.1 - Caberá à contratada

8.2 - Realizar os serviços com eficiência e pontualidade, conforme os termos deste objeto.

8.3 - Manter seus empregados, responsáveis pelo recolhimento de caçambas no Complexo Hospital de Clínicas da UFPr, e Hospital Maternidade Victor Ferreira do Amaral, devidamente identificados.

8.4 - Observar e atender a todas as normas da legislação pertinente.

8.5 - Responsabilizar-se na eventualidade do Complexo Hospital de Clínicas da UFPr e Hospital Maternidade Victor Ferreira do Amaral, virem a serem acionados por quem quer que seja, em razão da colocação de entulho fora do local correto, assumindo as despesas decorrentes.

8.6 - Garantir o comportamento moral e profissional de seus empregados, responsáveis pela execução dos serviços, cabendo-lhe responder integralmente por todos os danos ou atos ilícitos resultantes de ação ou omissão dos mesmos.

8.7 - Caberá à contratada, a indenização pecuniária por danos morais ou materiais causados ao Complexo Hospital de Clínicas da UFPr e Hospital Maternidade Victor Ferreira do Amaral em decorrência do serviço contratado, desde que comprovado o dolo ou culpa, do empregado da contratada.

8.8 - Desde que apurado o dano e caracterizada a autoria de qualquer empregado da contratada, o valor da indenização será descontado no ato do pagamento de qualquer nota fiscal e/ou fatura ou cobrado judicialmente.

8.9 - Responsabilizar-se pelas obrigações sociais, previdenciárias e trabalhistas relativas aos seus empregados, inclusive no que tange ao seguro de acidentes de trabalho, não cabendo ao Complexo Hospital de Clínicas da UFPr e Hospital Maternidade Victor Ferreira do Amaral, qualquer tipo de responsabilidade por eventuais acidentes que venham a sofrer os empregados da contratada, cabendo ao Complexo Hospital de Clínicas da UFPr, tão somente o pagamento do preço contratado.

8.10 - Comunicar à contratante qualquer anormalidade constatada e prestar os **esclarecimentos solicitados**.

8.11 - Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;

8.12 - Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

8.13 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando o Complexo Hospital de Clínicas da UFPR autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Licitante, o valor correspondente aos danos sofridos;

8.14 - Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

8.15 - Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante.

8.16 - Os funcionários da licitante não terão nenhum vínculo empregatício com o Complexo Hospital de Clínicas da UFPR e Hospital Maternidade Victor Ferreira do Amaral, em nenhuma hipótese;

8.17 - A Licitante arcará com todas as despesas de seus técnicos, tais como alimentação, transporte e hospedagem, sem ônus adicional ao Complexo Hospital de Clínicas da UFPR e Hospital Maternidade Victor Ferreira do Amaral;

8.18 - Licitante garantirá o cumprimento, por parte de seus técnicos, das normas administrativas e de segurança do Complexo Hospital de Clínicas da UFPR e Hospital Maternidade Victor Ferreira do Amaral;

8.19 - A Contratada deverá efetuar as trocas/recolhimentos das caçambas **um dia** após a solicitação (via ligação telefônica ou e-mail), **somente executadas pelo Fiscal do Contrato ou Suplente por ele designado**, sendo que estas trocas/recolhimentos devem ocorrer no primeiro horário (entre 06:00 e 07:00h da manhã), tanto para o Complexo Hospital de Clínicas da UFPR, bem como para o Hospital Maternidade Vitor Ferreira do Amaral, devido ao tráfego intenso de veículos no local e estacionamento na via pública que dificultam as manobras do caminhão.

8.20 - Respeitar os prazos e as condições de entrega dos serviços objeto deste contrato;

8.21 - **Qualquer alteração nas solicitações de trocas de caçambas, deverão ser previamente comunicadas ao Fiscal do Contrato, preferencialmente via E-mail ou pelo telefone (41) 3360-1837, ou na ausência deste, deverá ser comunicada ao Suplente por ele designado.**

8.22 - O não cumprimento dos prazos e condições de entrega dos serviços, objeto deste contrato, ou ainda qualquer divergência na execução do objeto contratado, serão considerados falha na prestação dos serviços e estará sujeito a aplicação de **sanções administrativas**;

9) Deveres do Complexo Hospital de Clínicas da UFPR e Hospital Maternidade Victor Ferreira do Amaral:

9.1 - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

9.2 - Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

9.3 - Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos

9.4 - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Licitante, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

9.5 - Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela licitante.

9.6 - Destinar, em suas dependências, local adequado para a instalação das caçambas, que seja de fácil acesso para sua retirada e substituição.

9.7 - Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, aplicar penalidades contratuais, exigir providências eventualmente necessárias e/ou embargar serviços com riscos iminentes, devendo a contratada providenciar a imediata eliminação das falhas.

9.8 - **Qualquer alteração nas solicitações de trocas de caçambas, serão comunicadas à Contratada somente pelo Fiscal do Contrato, via E-mail ou telefone, ou pelo Suplente por ele designado.**

10) Sanções Administrativas:

10.1 - Com fundamento na Lei nº 10.520, de 17/07/2002 e Lei nº 8.666, de 21/06/1993 poderão ser aplicadas à Licitante, as sanções abaixo, pela inobservância das condições estabelecidas para o objeto ora contratado, a saber:

- a) Advertência, nos casos de menor gravidade;
- b) Suspensão do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até cinco anos, se convocada dentro do prazo de validade de sua proposta e:
 - b.1 não assinar o contrato e/ou ata de registro de preços;
 - b.2 deixar de entregar documentação exigida no edital;
 - b.3 deixar de entregar amostras para análise e parecer técnico, quando necessário;
 - b.4 apresentar documentação falsa;
 - b.5 ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
 - b.6 não manter a proposta;
 - b.7 falhar ou fraudar na execução do objeto;
 - b.8 comportar-se de modo inidôneo;
 - b.9 apresentar declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

10.2 - As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF e, no caso de suspensão de licitar, o Licitante/Contratado deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Contrato e ou Ata de Registro de Preços, anexos do Edital de Licitação.

10.3 - O fornecedor terá CANCELADO o seu registro do SICAF quando:

- a) Descumprir as condições da contratação;
- b) Não enviar, no prazo de dois dias úteis, e-mail de resposta confirmando o recebimento da Nota de empenho, quando encaminhada ao endereço de e-mail informado pelo Contratado;
- c) Não devolver o contrato e ou ata assinado no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados do seu recebimento.

10.4 - Será assegurado ao Contratado, previamente à aplicação das penalidades mencionadas, o direito ao contraditório e à ampla defesa.

10.5 - A aplicação de uma das penalidades previstas neste item não exclui a possibilidade de aplicação de outras.

10.6 - A análise para aplicação de sanções administrativas ao Licitante/Contratado será feita pela Gerência Administrativa e Superintendência do Complexo Hospital de Clínicas da UFPR.

10.7 - A imposição de qualquer sanção administrativa ao Licitante/Contratado implica, quando solicitado, na emissão de Atestado de Capacidade Técnica, com ressalvas, pelo período de 2 (dois) anos, contados da data da imposição da sanção administrativa pelo Complexo Hospital de Clínicas da UFPR.

11) Procedimento de acompanhamento e fiscalização do contrato:

11.1 - Se for constatado que o fornecimento DAS CAÇAMBAS não atende às condições estipuladas no edital, o CHC-UFPR se reserva o direito de suspender o pagamento até que sejam sanadas as irregularidades, sem que isso lhe acarrete encargos financeiros adicionais.

11.2 Se durante a vigência do Contrato e ou ata de registro de preços for constatado que a prestação de serviços não atende às condições estipuladas no edital de licitação e seus anexos, o Complexo Hospital de Clínicas da UFPR se reserva o direito de suspender o pagamento total ou parcial até que sejam sanadas as irregularidades, sem que isso lhe acarrete encargos financeiros adicionais.

11.3 - No caso de descumprimento de qualquer obrigação avençada, fica o Licitante/Contratado sujeita às penalidades previstas no edital de licitação do Pregão Eletrônico, bem como das sanções constantes nos artigos 86 e 87, da Lei nº 8.666/93, pela inobservância das condições estabelecidas para o fornecimento contratado.

11.4 - O acompanhamento e a fiscalização do objeto deste contrato serão exercidos por meio de um representante, denominado Fiscal do Contrato, e/ou seu suplente, designados pela Contratante através de portaria específica, aos quais compete acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a execução do objeto contratado, bem como dirimir e desembaraçar quaisquer dúvidas e pendências que surgirem, determinando o que for necessário à regularização das faltas, falhas, problemas ou defeitos observados, e os quais de tudo darão ciência à Contratada, conforme determina o art. 67, da Lei nº 8.666/93, e suas alterações.

11.5 - Informamos que a designação de servidor para a fiscalização e acompanhamento da execução do contrato ocorrerá no momento antes da formalização do contrato, momento em que a Superintendência do Complexo Hospital de Clínicas da UFPR emitirá portaria individual para esta delegação.

12) Do pagamento:

12.1 - O pagamento será efetuado mediante crédito em conta corrente em banco, número e agência indicados pelo Licitante/Contratado, em 30 (trinta) dias úteis contados do recebimento e aceitação em definitivo do objeto contratado.

12.2 - Os documentos relativos à seguridade fiscal do fornecedor, exigidos para o cadastramento e habilitação parcial no SICAF deverão ser mantidos atualizados, pois será feita consulta "on line", quando da data do pagamento.

12.3 - Se for constatado que o objeto contratado não atende às condições estipuladas no Edital de Licitação e seus anexos, o Complexo Hospital de Clínicas da UFPR se reserva o direito de suspender o pagamento até que sejam sanadas as irregularidades, sem que isso lhe acarrete encargos financeiros adicionais.

13) Por ocasião da apresentação do faturamento

13.1 A contratada vencedora do certame deverá apresentar os seguintes documentos:

a) Certificado de Destinação de Resíduos da construção civil, ou Comprovante de Destinação Final, o qual deverá ser encaminhado mensalmente junto com a fatura do total de caçambas utilizadas no mês.

14) Valor Global do Processo:

a) Certificado de Destinação de Resíduos da construção civil, ou Comprovante de Destinação Final, o qual deverá ser encaminhado mensalmente junto com a fatura do total de caçambas utilizadas no mês.

14) Valor Global do Processo:

O Complexo Hospital de Clínicas da UFPR estima para o período de 12 (doze) meses o valor máximo de R\$ 42.730,00 (Quarenta e dois mil, setecentos e trinta reais).

Setor de Infraestrutura - SIE

Eng. Washington Batista de Souza
CREA-PR 32.915 D
Chefe do Setor de Infraestrutura Física
Matrícula 178969 - UFPR

SESUP

Monique Bastos de Brito
Chefe Unid. Almoxarifado
Matrícula : 2391235

Curitiba, 27 de agosto de 2018.